PROJETO DE LEI N° 65/2024 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

AUTORIA: **Vereador Rubens Uchôa**

Institui medidas de controle e gestão de resíduos tóxicos no município de Palmas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS aprova:

Artigo 1° - Fica estabelecido o Plano Municipal de Controle e Gestão de Resíduos Tóxicos, com o objetivo de prevenir, controlar e reduzir a geração de resíduos tóxicos no município de Palmas.

Artigo 2° - O Plano incluirá a elaboração de um inventário de resíduos tóxicos, identificando sua origem, volume, composição e formas seguras de manejo.

Artigo 3° - Serão promovidas campanhas de conscientização junto à população e empresas sobre a correta segregação e descarte de resíduos tóxicos.

Artigo 4° - Fica estabelecida a criação de pontos de coleta específicos para resíduos tóxicos, garantindo sua destinação correta e segura.

Artigo 5° - As empresas geradoras de resíduos tóxicos serão responsáveis pelo gerenciamento seguro, transporte e destinação final dos mesmos, de acordo com a legislação vigente.

Artigo 6° - Estabelece-se a obrigatoriedade de relatórios periódicos das empresas sobre a quantidade, natureza e destinação dos resíduos tóxicos gerados.

Artigo 7° - Serão criados mecanismos de fiscalização e monitoramento para garantir o cumprimento das normas estabelecidas por esta lei.

Artigo 8° - Penalidades serão aplicadas às empresas ou indivíduos que descumprirem as disposições desta lei, conforme legislação municipal vigente.

Artigo 9° - Fica autorizado o Poder Executivo a destinar recursos orçamentários para a implementação e fiscalização das ações previstas neste Plano.

RECEBEMOS
Em 29/2/2024
Regina

104 Norte ACNE 11, Conjunto 1, Av LO 02 Lote 8-A PLANO DIRETOR NORTE – PALMAS – TOCANTINS
CEP: 77006-022 E-mail: rubensuchoavereador@gmail.com

Artigo 10º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

RUBENS UCHÔA

Vereador

104 Norte ACNE 11, Conjunto 1, Av LO 02 Lote 8-A PLANO DIRETOR NORTE – PALMAS – TOCANTINS
CEP: 77006-022 E-mail: rubensuchoavereador@gmail.com

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei é essencial para promover o controle e a gestão adequada de resíduos tóxicos em Palmas, visando à proteção do meio ambiente, da saúde pública e à prevenção de danos irreparáveis. A implementação dessas medidas contribuirá para um desenvolvimento sustentável e responsável em nosso município.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, Gabinete do Vereador Rubens Uchôa, aos 28 dias do mês de fevereiro de 2024.

RUBENS UCHÔA
Vereador

104 Norte ACNE 11, Conjunto 1, Av LO 02 Lote 8-A PLANO DIRETOR NORTE – PALMAS – TOCANTINS
CEP: 77006-022 E-mail: rubensuchoavereador@gmail.com